





33.3.0030474-6

Sociedade anônima

Normal

00-2021/448727-0

29/07/2021 21:32:58

JUCERJA

Último arquivamento:

00004139414 - 13/07/2021

NIRE: 33.3.0030474-6

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

Boleto(s): 103762884

Hash: 295AF4D2-499C-4EC6-8EE5-5171EB45265A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	Diogo Moraes Santana
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	1167886560
E-mail:	DIOGODMSS@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	29/07/2021
Data da 1ª entrada:	29/07/2021

Rio de Janeiro

Local

29/07/2021

Data

Últimos Retornos

[illegible]

00-2021/448727-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2021/448727-0 Data do protocolo: 29/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/08/2021 SOB O NÚMERO 00004310061 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B32E2120EE436BB095FCDB2BAAACCE729E6CD17FE5740A392197E9054CAA2B30

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

ELFE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO S.A.

CNPJ Nº 97.428.668/0001-76

NIRE 33.3.0030474-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, às 11:00 horas, na sede da Elfe Operações e Manutenção S.A. ("Companhia"), na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ATMA Participações S.A. ("Acionista").

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Bressan; e secretariado pela Sra. Débora Regina Gasques.

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre:

(i) alterações nas Características das Debêntures;

(ii) o aditamento à Escritura da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Fidejussória Adicional, pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e

(iii) Autorização ao Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturista.

(iv) ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Acionista, representando a totalidade das ações da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou em:

(i) Aprovar a: (i) alteração da cláusula das "AUTORIZAÇÕES"; (ii) alteração da cláusula dos "REQUISITOS"; (iii) exclusão do item VI da Cláusula 2.1, que tratava sobre a necessidade de auditoria legal; (iv) alteração do Valor de Emissão das Debêntures de R\$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito reais) para R\$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais); (v) alteração do Número de Séries da Escritura de Emissão, passando de série única para duas séries de emissão; (vi) alteração da quantidade de Debêntures; (vii) alteração da condição do Índice Financeiro; (viii) inclusão da data de emissão para as Debêntures da segunda série; (ix) inclusão da data de vencimento para as Debêntures da segunda série; (x) inclusão das condições de amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série; (xi) inclusão do Período de Carência para as Debêntures da segunda série; (xii) inclusão das condições para o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da segunda série; (xiii) alteração da cláusula de comunicação.

1. Diante das alterações descritas na alínea i acima, aprovar a proposta de consolidação das seguintes características e condições principais, de modo que as cláusulas 1, 2.1 II, 5.2, 5.3, 6.1, 6.22.3 XVII, 6.3, 6.8, 6.9, Anexo I, Anexo II, 6.10, 6.12 e 11 da Escritura de Emissão passam a constar com a seguinte redação:

1.1. A emissão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis são realizadas com base nas deliberações tomadas em AGE da Emissora em 04 de outubro de 2018 ("AGE 04/10/2018"), de 14 de maio de 2019 ("AGE 14/05/2019"), de 27 de junho de 2020 ("AGE 27/06/2020"), de 30 de março de 2021 ("AGE 30/03/2021") de 29 de junho de 2021 ("AGE 29/06/2021", e em conjunto com a AGE 14/05/2019, a AGE 27/06/2020 e a AGE 30/05/2021, as "AGEs Aditamentos" e em conjunto com a AGE 04/10/2018, as "AGEs").

1.2. Por meio da AGE 04/10/2018 e das AGEs Aditamentos, a diretoria da Emissora foi autorizada a: (a) celebrar todos os documentos relacionados à Escritura de Emissão, incluindo a Escritura de Emissão e quaisquer outros instrumentos relacionados às Debêntures, inclusive aqueles relacionados às garantias reais, bem como eventuais aditamentos necessários referentes aos documentos relacionados à Escritura de Emissão e às garantias reais; e (b) negociação e definição dos termos e condições finais da Escritura de Emissão e dos demais documentos no âmbito da Escritura de Emissão e aqueles relacionados às garantias reais, incluindo as obrigações da Companhia, as declarações a serem prestadas pela Companhia, os Eventos de Inadimplemento, bem como o detalhamento referente às condições de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Total.

1.3. A garantia constituída pela Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças celebrado em 04 de outubro de 2018, foi outorgada nos termos da AGE 04/10/2018, e as garantias fidejussórias concedidas pelas Avalistas, foram outorgadas nos termos da Reunião do Conselho de Administração da ATMA de 24 de junho de 2020 e Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Liq Corp, realizada em 27 de junho de 2020, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1. - II. *Arquivamento e publicação das atas das AGEs da Emissora que aprovou a celebração da Escritura de Emissão e dos Aditamentos à Escritura de Emissão.* Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE da Emissora que aprovou a celebração da Escritura de Emissão foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 19 de outubro de 2018, sob o n.º 00003403329 e foi publicada no “Diário Comercial” e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 23 de outubro de 2018 (“Jornais de Divulgação da Emissora”). As atas das AGEs da Emissora que alterarem condições da Escritura de Emissão serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e publicadas nos Jornais de Divulgação da Emissora.

5.2. *Valor total da Emissão.* O valor total da Emissão é de R\$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), sendo que o valor total:

- (a) das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) é de R\$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido); e
- (b) das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido).

5.3. Número de Séries.

5.3.1. Emissão realizada em 02 (duas) séries, compostas, respectivamente, pelas Debêntures da Primeira Série e pelas Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo).

5.3.2. Exceto em relação às referências expressas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo) nesta Escritura de Emissão, todas as referências às “Debêntures” no presente instrumento devem ser entendidas e interpretadas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo) em conjunto e indistintamente.

6.1. *Quantidade de Debêntures.* Emitidas 35.818 (trinta e cinco mil e oitocentos e dezoito) Debêntures, sendo:

- (a) 20.818 (vinte mil e oitocentos e dezoito) Debêntures da Primeira Série (“Debêntures da Primeira Série”); e
- (b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da Segunda Série (“Debêntures da Segunda Série”).

6.22.3 XVII. não atendimento, pela Emissora e/ou da controladora do grupo econômico da Emissora, do índice financeiro relacionado a seguir, a ser anualmente, calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário a partir da Data de Emissão, com base nas demonstrações financeiras auditadas, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras vigentes na Data de Emissão, baseadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a primeira apuração dos índices financeiros se dará com base nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 ("Índice Financeiro");

Dívida Líquida/EBITDA igual ou inferior a:

- (i) 3,2x ao final de 2018;
- (ii) 3,00x ao final de 2019;
- (iii) 2,5x ao final de 2020;
- (iv) 2,00x ao final de 2021;
- (v) 2,00x ao final de 2022; e
- (vi) 2,00x ao final de 2023.

Para fins do disposto nesta Escritura, entende-se por:

Dívida Líquida: (a) a soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, montantes a pagar decorrentes de operações de derivativos, notas promissórias (comercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), registrados no passivo circulante e no não circulante, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de outras empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras; (b) diminuído pelo saldo de caixa e equivalentes a caixa, e de aplicações financeiras registrados no ativo circulante, bem como títulos e valores mobiliários vinculados ao pagamento de juros e principal de debêntures, sejam esses últimos contabilizados no ativo circulante ou no não circulante.

EBITDA: lucro (prejuízo) líquido antes dos juros, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização referentes à Emissora.

6.3. *Data de Emissão.*

- (a) dia 04 de outubro de 2018, para as Debêntures da Primeira Série ("Data de Emissão da Primeira Série");
- (b) dia 30 de junho de 2021, para as Debêntures da Segunda Série ("Data de Emissão da Segunda Série").

6.8. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total e/ou de eventual declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento, conforme abaixo:

- (a) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 04 de outubro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e
- (b) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 03 (três) anos contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se em 01 de julho de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série").

6.9. Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total, e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a amortização do Valor Nominal Unitário, será da seguinte forma:

- (a) as Debêntures da Primeira Série serão amortizadas em 32 (trinta e duas) parcelas a partir

do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados na tabela constante no Anexo I a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 29 de fevereiro de 2020 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série");

- (b) as Debêntures da Segunda Série serão amortizadas em 30 (trinta) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), nas datas e valores indicados na tabela constante no Anexo II a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 31 de janeiro de 2022 e a última parcela devida em 01 de julho de 2024 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série").

6.10. Período de Carência

6.10.1. Para as Debêntures da Primeira Série, o período de carência será de 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão da Primeira Série, sendo seu término no dia 30 de janeiro de 2020, inclusive ("Período de Carência das Debêntures da Primeira Série").

6.10.2. Para as Debêntures da Segunda Série, o período de carência será de 06 (seis) meses contados da Data de Emissão da Segunda Série, sendo seu término no dia 30 de dezembro de 2021, inclusive ("Período de Carência das Debêntures da Segunda Série").

6.12.1 *Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série.* Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, com exceção dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e no último mês que será pago na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, sendo o primeiro pagamento em 30 de outubro de 2018 ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série"), ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão.

6.12.2 *Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série.* Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre último dia útil de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, e no último mês que será pago na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, sendo o primeiro pagamento em 31 de janeiro de 2022 ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série"), ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão.

11. Comunicações

11.1. Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, ou, ainda, por telegrama enviado aos endereços abaixo. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

I. para a Emissora:

Elfe Operação e Manutenção S.A.

Endereço: Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica – Macaé/RJ

CEP: 27.932-353

At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada

Tel.: (11) 3075-5560
E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, centro, nº99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20050-005
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira
Tel.: (21) 2507-1949
E-mails: fiduciario@simplificpavarini.com.br

III. Para ATMA:

Atma Participações S.A.
Endereço: Rua Alegria 88/96, 2º andar, Parte A, São Paulo/SP
CEP: 03043-010
At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada
E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br

IV. Para LIQ. CORP.:

Liq Corp S.A.
Endereço: Rua Beneditinos 15/17, Parte, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20081-050
At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada
E-mail: luciano.bressan@atmasa.com.br / roberto.shimada@atmasa.com.br

(ii) Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação do Aditivo à Escritura de Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Confere com a original lavrado no livro próprio.

Macaé, 29 de junho de 2021.

Mesa:

Luciano Bressan
Presidente

Débora Regina Gasques
Secretária

Acionista (subsidiária integral)

ATMA Participações S.A.
André Felipe Rosado França
Diretor Executivo

ATMA Participações S.A.
Luciano Bressan
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A, NIRE 33.3.0030474-6, PROTOCOLO 00-2021/448727-0, ARQUIVADO EM 09/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004310061, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 369.649.288-47	DIOGO MORAES SANTANA



09 de agosto de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral